

ADITIVO nº 138/2025

ao Contrato nº 018/2019

Livro 01/2025, às fls. 69v.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A I MARIZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

AFUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de Direito Público, entidade da Administração Indireta do Município de Niterói, com sede na Rua Visconde de Uruguaí, nº 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.244.595/0001-66, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, **ANDREA ROSA BELLO**, portadora da Matrícula Funcional nº 11.238.037-8 e, do outro lado, a I MARIZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 42.547.703/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **REJANE PATRÍCIA GOMES DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade Nº 06801091/IFP/RJ e CPF Nº 905.929.727-04, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO AO CONTRATO Nº 018/2019**, com fundamento nos Processos Administrativos nº 210/4576/2017 e 9900193882/2025, que se regerá pelas normas do art. 58, I e do art. 65, I, b e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se a este termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo, relativo à prestação de serviços de locação de veículos escolares adaptados para transporte de alunos cadeirantes ou com mobilidade reduzida, matriculados na Rede Municipal de Educação, com fundamento nos termos do art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/1993, consistente na inclusão de 2 (duas) vans, elevando o quantitativo contratado de 12 (doze) para 14 (quatorze) vans, sem alteração qualitativa do objeto, permanecendo íntegros os valores unitários vigentes e as demais condições contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os quantitativos acrescidos encontram-se detalhados no Anexo I – Quadro de Readequação Quantitativa, que integra este Termo para todos os fins.

PARÁGRAFO SEGUNDO – a alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento) do valor contratual, em razão do acréscimo quantitativo ora pactuado.

ITEM	Descrição	Unidade	Quant. Original	Quant. Acréscimo	Quant. Atual	Valor Unitário (R\$)	Subtotal Acréscimo (R\$)
01	Van Acessível (rota dedicada)	Mês/van	12	+2	14	29.131,31	58.262,62

Anexo I. *Subtotal equivalente ao período de 01 (um) mês remanescente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Para fins de empenho e pagamento no âmbito deste Termo Aditivo, fica consignado o montante de R\$ 58.262,62 (cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), correspondente exclusivamente ao 1 (um) mês remanescente de execução das 2 (duas) vans acrescidas, observados os valores unitários vigentes, a efetiva prestação do serviço e as medições cabíveis. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento observará as condições, prazos e critérios de medição previstos no Contrato nº 018/2019. **PARÁGRAGO SEGUNDO** – As despesas correrão à conta da dotação orçamentária indicada nos autos, após a emissão da respectiva Nota de Empenho. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – Permanecem aplicáveis as disposições relativas a tributos, encargos e retenções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados: NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.33.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.368.0135.6280; FONTE: 1.500.00; NOTA DE EMPENHO: 002013/2025. **PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor de R\$ 699.151,44 (seiscentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento) do valor original contratual de R\$ 4.194.908,65 (quatro milhões, cento e noventa e quatro mil, novecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), em razão do acréscimo quantitativo ora pactuado. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em decorrência deste Termo, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 4.894.060,09 (quatro milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, sessenta reais e nove centavos). **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para fins de execução orçamentária e financeira deste Termo Aditivo, fica consignado que o montante a ser empenhado e pago limita-se a R\$ 58.262,62 (cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), correspondente exclusivamente ao 1 (um) mês remanescente de execução das 2 (duas) vans acrescidas, observados os valores unitários vigentes, a efetiva prestação do serviço e as medições cabíveis, sendo empenhado inicialmente R\$ 16.243,32 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e dois reais). **PARÁGRAFO TERCEIRO** – O saldo remanescente do acréscimo ora autorizado não constitui obrigação de pagamento sem a correspondente execução, medição e empenho, permanecendo condicionado à disponibilidade orçamentária e às demais cláusulas do Contrato nº 018/2019. **PARÁGRAFO QUARTO** – Demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, no que não conflitarem com este Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 018/2019, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste termo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato

ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e; II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente; ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública. **PARÁGRAFO QUARTO** - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATANTE** e/ou da **CONTRATADA** ocorridas no contexto e com ligação ao presente termo, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO E DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste termo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas, se for o caso. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As Partes reconhecem que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, através de plataforma de assinatura digital, de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins.



X

ANDREA ROSA BELLO
Presidente/FME

gov.br

Documento assinado digitalmente
REJANE PATRICIA GOMES DA SILVA
Data: 09/12/2025 17:58:38-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

X

I MARIZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Testemunhas:

1 _____
CPF Nº : _____

2 _____
CPF Nº: _____

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90012/2025**

Fundamentada nas informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 9900119729/2025, e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico – PE n.º 90012/2025, que tem por objeto a Contratação de serviços de dedetização e controle de pragas urbanas e vetores (desratização, descupinização e assemelhados) e limpeza de reservatórios d'água, para atender a sede administrativa e as unidades de saúde sob a gestão da FeSaúde, com o seguinte resultado:

1) DEDETIZADORA FREITAS COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.768.193/0001-04, pelo valor total de R\$ 132.593,60 (cento e trinta e dois mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ocasionando uma economia de cerca de 33,07% do valor inicialmente orçado pela Administração Pública. Informo que todos os atos do aludido Pregão Eletrônico se encontram disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 90010/2025

(ComprasGov n.º 85/2025)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados a realização de licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, conforme detalhado a seguir: Período para entrega de proposta: 02/12/2025 14:42 até 08/12/2025 08:59 (horário de Brasília) Abertura da Sessão Pública: 08/12/2025, às 09h (horário de Brasília) Local: Plataforma www.gov.br/compras. Objeto: Aquisição de compressores de ar (odontológicos), para atender a demanda das unidades de saúde da FeSaúde já ou a serem inauguradas no segundo semestre de 2025, de acordo com as normas que regulamentam a matéria. ID do procedimento no PNCP: 34906284000100-1-000044/2025 Processo Administrativo nº 9900239317/2025 O Edital e seus anexos estão disponíveis em: www.gov.br/compras e o processo administrativo pode acessado em <https://niteroi.rj.gov.br/processo-eletronico/>.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos da Presidente

PORTEIRA FME N° 878/2025- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a previsão no art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento da Abertura de Processo de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o preparo da alimentação, no âmbito do processo nº 9900241707/2025.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a equipe especificada no artigo precedente:

- Leonardo Gama e Silva Langer - 112380850
- Ivone Albertino Rosa - 112193795
- Cássia Viviane Borges Lordélio - 112347888
- Yasmin de Oliveira Carvalho - 112380828
- Marina Messias Siqueira Menezes - 112379737
- Aline Soares de Souza - 112380224
- Ana Paula Black Dreux - 112342780
- Ana Cristina de Macena Freitas Cordeiro - 112378377
- Camila Fonseca de Andrade - 112378375
- Erica Soares de Souza Guimarães - 112379770

Art. 3º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do objeto e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, compreendida como a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída após a assinatura do contrato ou conclusão da contratação direta.

TERMO ADITIVO N° 138/2025

PROCESSO: 9900193882/2025. INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 138/2025 ao Contrato nº 018/2019. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, de outro lado, 1 MARIZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 42.547.703/0001-84. **OBJETO:** Acréscimo quantitativo, relativo à prestação de serviços de locação de veículos escolares adaptados para transporte de alunos cadeirantes ou com mobilidade reduzida, matriculados na Rede Municipal de Educação, com fundamento nos termos de art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/1993, consistente na inclusão de 2 (duas) vans, elevando o quantitativo contratado de 12 (doze) para 14 (quatorze) vans, sem alteração qualitativa do objeto, permanecendo inteiros os valores unitários vigentes e as demais condições contratuais. **VALOR:** R\$ 58.262,62 (cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 16.243,32 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos). **VERBA:** NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.33.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.368.0135.6280; **FONTE DE RECURSO:** 1.500,00; **NOTA DE EMPENHO:** 002013/2025. **FUNDAMENTO:** Art. 58, I e do art. 65, I, b e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DE ASSINATURA:** 09/12/2025.

A Presidente do CEC da UMEI VICE-PREFEITO LUIZ EDUARDO TRAVASSOS DO CARMO no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 8º, Parágrafo 1º e 2º do estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a Comunidade Escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária Final, que será realizada na sede da Unidade de Educação, localizada na Rua Artur Pereira da Mota, 272 – Morro do Céu Caramujo - Niterói, no dia 12 de dezembro de 2025 às 8h30min em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 9h em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir sobre as seguintes pautas:

- Utilização dos saldos de Custo e Capital do PDDE Básico de 2025;
- Prestação de contas do PDDE Básico e das Ações Integradas 2025;
- Assuntos Gerais.

A Presidente do CEC da UMEI GERALDO MONTEDÔNIO BEZERRA DE MENEZES no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 8º, Parágrafo 1º e 2º do estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a Comunidade Escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade de Educação, localizada na Rua Doutor Mario Viana, 589 – Santa Rosa - Niterói, no dia 12 de dezembro de 2025 às 8h em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h30min em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir sobre as seguintes pautas:

- Utilização dos saldos de Custo e Capital do PDDE Básico de 2025;
- Prestação de contas do PDDE Básico e das Ações Integradas 2025;
- Calendário Escolar 2026;
- Assuntos Gerais.

A Presidente do CEC da EM VILA COSTA MONTEIRO no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 8º, Parágrafo 1º e 2º do estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a Comunidade Escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária Final, que será realizada na sede da Unidade de Educação, localizada na Rua Costa Monteiro, s/n - Ittioca - Niterói, no dia 15 de dezembro de 2025 às 10h em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 10h30min em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir sobre as seguintes pautas:

- Utilização dos saldos de Custo e Capital do PDDE Básico de 2025;
- Prestação de contas do PDDE Básico e das Ações Integradas 2025;
- Assuntos Gerais.

A Presidente do CEC da EM ANTINÉIA SILVEIRA MIRANDA no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 8º, Parágrafo 1º e 2º do estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a Comunidade Escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária Final, que será realizada na sede da Unidade de Educação, localizada no Loteamento Jardim Figueira, 88 - Caramujo - Niterói, no dia 18 de dezembro de 2025 às 8h em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h30min em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir sobre as seguintes pautas: